



companhia de desenvolvimento
de vitória

P O R T A R I A N º 0 1 6 / 9 4

O Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, com anuência do Diretor Presidente, no intuito de disciplinar o recebimento de Atestados Médicos e, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E M:

Artigo 1º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Cia a receber atestado médico concedido à empregado para dispensa do serviço por doença com incapacidade até 15 (quinze) dias, desde que apresentado até o dia do retorno ao trabalho.

Parágrafo Único - Deverá o empregado comunicar o seu afastamento ao Departamento de Recursos Humanos ou à Chefia Imediata, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do início da licença, sob pena de somente receber os dias respectivos no mês posterior à concessão da licença.

Artigo 2º - Autorizar o recebimento de atestado médico concedido à empregado para acompanhamento de membro de sua família, no número máximo de 03 (três) dias ao ano.

Parágrafo Primeiro - Havendo necessidade de afastamento do empregado em número de dias superior ao previsto no "caput", o atestado médico somente será recebido pelo DRH da empresa quando expressamente autorizado pelo diretor da área.

Parágrafo Segundo - Considera-se membro da família para efeitos desta Portaria, os ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos.

Artigo 3º - Nos termos da Portaria Ministerial Nº 3.291 de 20 de FEVEREIRO DE 1984, todos os atestados médicos para terem sua eficácia plena deverão conter:



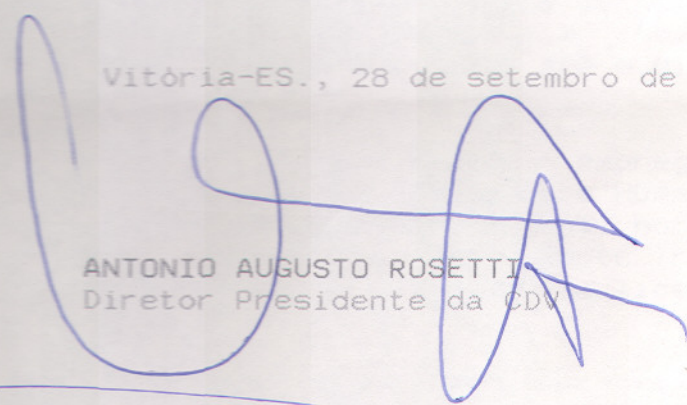
companhia de desenvolvimento
de vitória

a) tempo de dispensa concedida ao empregado, por extenso e numericamente;

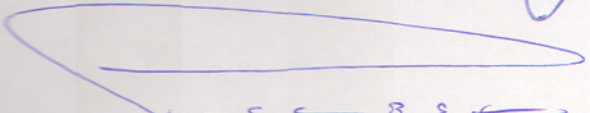
b) assinatura do médico ou odontólogo sobre carimbo do qual conste nome completo e registro no respectivo conselho profissional.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 1994.

Vitória-ES., 28 de setembro de 1994.



ANTONIO AUGUSTO ROSETTI
Diretor Presidente da CDV



PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
Diretor Administrativo Financeiro da CDV